



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1563, de 30 de março de 2007.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”.

O Povo do Município de Ilicinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

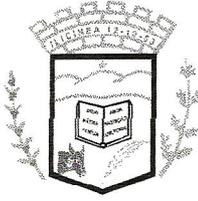
Art. 1º- Em consonância com a Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/12/2006, bem como a sua regulamentação, por meio da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2006; fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em substituição ao FUNDEF.

Parágrafo único: O novo Fundo atenderá os alunos da educação infantil, o ensino fundamental e médio e da educação de jovens e adultos.

Art. 2º- O Conselho será constituído por, no mínimo, 10 (dez) membros de reconhecido espírito público, dele participando um representante dos seguintes segmentos:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
- II – 01 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas da Educação Básica.
- III – 01 (um) representante dos diretores das Escolas Públicas da Educação Básica.
- IV – 02 (dois) representantes dos alunos.
- V – 02 (dois) representantes dos pais.
- VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
- VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - O Conselho terá estrutura administrativa própria, cabendo á Secretaria Municipal de Educação prover as condições para o seu funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

§ 2º - Os membros do Conselho serão indicados por suas respectivas áreas de representação ao Prefeito, que os designarão para exercerem suas funções.

§ 3º - O Mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 4º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, ressalvado o direito de recebimento de diárias e passagens, no caso de trabalhos fora do Município.

§ 5º - Poderão, ainda, ser indicados para compor o Conselho, os representantes das Associações de Moradores dos Bairros do Município.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I – Acompanhar e controlar a divisão, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.

II – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos á conta do FUNDEB.

III – Supervisionar a realização do Censo Escolar anual.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilicinea, em 30 de março de 2007.

Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal